



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : M.M.& M. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS S/A
CNPJ/CPF : 23.852.757/0001-09

Empreendimento : M.M.& M. INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS S/A

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio SITIO SÃO VICENTE número/km S/N Bairro ZONA RURAL Cep 35495-000
São Brás do Suaçuí - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Brás do Suaçuí (LAT) -20.6142, (LONG) -43.9269

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1831/2021

Motivo da decisão:

Não foi apresentada a autorização para intervenção ambiental ocorrida na área do empreendimento. Não foi apresentada a regularização para intervenção em recursos hídricos e autorização para intervenção em área de preservação permanente relacionadas à captação superficial informada.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 28/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 28/05/2021 18:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.